

- **Alteração no item 9.5 - Estágio curricular.**

Será permitido, ao aluno, participar de estágio não obrigatório, conforme previsto no regulamento de estágio do IFSul.

O estágio curricular do Curso será obrigatório e terá a duração mínima de 240 horas, podendo ser realizado a partir do ingresso do estudante no quarto período letivo ou a partir do ingresso na segunda etapa do terceiro período letivo desde que o estudante esteja aprovado em todas as disciplinas da primeira etapa, em que está matriculado, e não esteja cursando nenhuma disciplina do segundo período letivo.

As atividades técnicas executadas em estágio no Campus, ligadas diretamente às competências técnicas desenvolvidas no curso e sem prejuízo à carga horária regular nas disciplinas, assim como as atividades previstas no art. 7º do Regulamento de estágios do IFSul (atividades de extensão, de monitoria, de iniciação científica e de aprendizagem profissional) poderão, de forma não cumulativa, e após avaliação da coordenação do curso e obedecendo aos critérios regulares de avaliação, ser validadas como estágio obrigatório, em até 1/3 (um terço) da carga horária total do estágio obrigatório.

O estágio curricular deverá seguir as definições estabelecidas na Organização Didática do Instituto Federal Sul-rio-grandense, bem como regulamentos pré-estabelecidos pela Instituição.

- **Alteração no segundo paragrafo do item 9.5.1 - Regulamentação**

O encaminhamento do relatório do estágio supervisionado será realizado pelo aluno à coordenadoria de estágios do câmpus, após o preenchimento da ficha de encaminhamento pelo professor orientador. O relatório de estágio será avaliado por uma banca, constituída por três professores indicados pela Coordenadoria do Curso, organizada pela Coordenadoria de Estágios.